



**LEI N° 1.398/2009**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N° 591, DE 28 DE  
NOVEMBRO DE 2000.**

**O Prefeito do Município de Espigão do Oeste**, no uso de suas atribuições e na forma prescrita no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera redação dos parágrafos 2º e 5º do artigo 33 da Lei Municipal 591, de 28 de novembro de 2000:

“Art. 33 - ...

...

§ 2º. *O ocupante do cargo efetivo de Zelador terá remuneração equivalente à paga aos servidores efetivos do cargo de mesma nomenclatura do quadro do Município, acrescida de uma gratificação de função no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).*

§ 5º. *Os ocupantes do cargo efetivo de Agente Administrativo terão remuneração equivalente à paga aos servidores efetivos do cargo de mesma nomenclatura no quadro do Município acrescida de gratificação de função no valor de R\$ 797,61 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).*

Art. 2º. *(Suprimido pela emenda n° 01/2009 ao projeto de Lei n° 032/2009).*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 01 de julho de 2009.

**Célio Renato da Silveira**  
*Prefeito Municipal*

**Weliton Pereira Campos**  
*Presidente do IPRAM*